

Lei n.º 107/64

A Câmara Municipal de Bandaguaci, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: -

Simula - Dispõe sobre a fixação de subsídios e representação do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 1.º - Fica fixado os subsídios do senhor Prefeito Municipal na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais, ou seja Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) anuais.

Art. 2.º - A representação do Senhor Prefeito Municipal fica fixada em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais ou seja Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) anuais.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandaguaci,
em 22 de Dezembro de 1964.

Hilton Antunes Mendes
Prefeito Municipal

Dr. Boris Miguel Moreira da Silva
Secretário.